



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Estado do Paraná

Lei nº07/2005

Sumula **AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM A APMI DE JARDIM ALEGRE, PARA INSTALAÇÃO DE APARELHOS TELEFONICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFANCIA – APMI – de Jardim Alegre, para manutenção dos serviços de telefonia fixa nos próprios do Município, inclusive na própria APMI.

Parágrafo primeiro – o Convênio vigorará pelo prazo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Parágrafo segundo – As linhas telefônicas de propriedade da APMI, serão instaladas nos locais previamente ajustados em convênio a ser assinado entre as partes.

Art. 2º)- Fica o Poder Executivo autorizado a repassar para a APMI mensalmente, os valores correspondentes ao consumo dos telefones que constarem do convênio, ficando esta responsável pela quitação dos débitos.

Art. 3º)- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARDIM ALEGRE, 20 DE ABRIL DE 2005

  
Mauro Oriani  
PREFEITO MUNICIPAL